



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

O Município de Nazareno-MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Heitor Guimarães de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **1ª RETIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, que visa o provimento de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de Médico Plantonista, Médico Especialista (Ginecologista) e Técnico em Enfermagem – **EDITAL Nº 001/2021**, de 15 de janeiro de 2021, que objetiva alterar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:

4.1 – MÉDICO PLANTONISTA

Atuação: Plantão de 24 horas (**sexta-feira**)

Leia-se:

4.1 – MÉDICO PLANTONISTA

Atuação: Plantão de 24 horas (**domingo**)

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO**

EDITAL Nº 01/2021

O Município de Nazareno-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/nº – Centro, CEP 36.370-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Heitor Guimarães de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando o provimento de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, conforme Lei Municipal nº 1403 de 15 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de **Médico Plantonista, Médico Especialista (Ginecologista) e Técnico em Enfermagem**, mediante o disposto neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – A análise dos currículos, objeto do presente processo, será pautada no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, nas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.403, de 15 de janeiro de 2013.
- 1.2 – O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.
- 1.3 – As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 12 (doze meses), podendo ser prorrogadas uma vez por igual período.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

- 2.1 – O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Nazareno através da Comissão nomeada pela **Portaria nº 1781, de 12 de janeiro de 2021**.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE

- 3.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos a seguir especificados:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Médico Plantonista	01	24 horas	R\$ 2.248,65
Médico Especialista (Ginecologista)	01	04 horas	R\$ 3.103,67
Técnico em Enfermagem	01	40 horas	R\$ 1.100,00

- 3.2 – Este processo seletivo simplificado, oferta um total de 03 (três) vagas.

- 3.3 – Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência e será

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021.

J. Souza

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0
TELEFONE: (35) 3842-1100

aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função, conforme disposto no item 3.1 deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.3.1 – Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

3.4 – Para os efeitos do item 3.3, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar uma função adequada e de progredir na mesma fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

3.5 – Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções aqui previstas, conforme a previsão das vagas para deficiente físico estabelecidas neste edital.

3.6 – No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, no mesmo momento, apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.7 – Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nazareno, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.8 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

3.9 – O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

3.10 – O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

3.11 – Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 3.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

4. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 – MÉDICO PLANTONISTA

Atuação: Plantão de 24 horas (sexta-feira)

a) Requisito: Ensino Superior em Medicina com Registro no CRM

b) Atribuições:

- Trabalhar em equipe;
- Plantão de corpo presente na Unidade Hospitalar;
- Atendimento de urgência e emergência, em clínico geral e ou especialidade;
- Realizar ambulatório de pós alta;
- Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento e/ou Unidade Hospitalar;
- Atendimento ao Pronto Socorro para consultas e procedimentos de urgência/emergência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/10/2021 a 22/10/2021



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

- Acompanhamento e evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas;
- Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar;
- O corpo clínico do hospital será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
- Zelar pelo bom nome da Instituição;
- Ter conhecimentos básicos de informática para digitar e operar programas de informática.

4.2 – MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA)

Atuação: 04 horas semanais

a) Requisito: Ensino Superior em Medicina e Registro da Especialidade no CRM

b) Atribuições:

- Trabalhar em equipe;
- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade que exerce e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em Cardiologia e clínica geral. – Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe;
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
- Zelar pelo bom nome da Instituição;
- Ter conhecimentos básicos de informática para digitar e operar programas de informática.

4.3 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atuação: 40 horas semanais

a) Requisito: Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN

b) Atribuições:

- Trabalhar em equipe;
- Participar na supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial na execução dos serviços, organizando e distribuindo tarefas, acompanhando o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas pré-estabelecidos às ações preventivas e curativas de saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021.



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

- Executar ações de enfermagem, atendendo e preparando pacientes aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica;
- Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando e organizando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade;
- Participar da elaboração de programa de treinamento de pessoal auxiliar do sistema informal, organizando e fornecendo dados, visando o aprimoramento e integração das ações de saúde, conscientizando a comunidade para o atendimento das metas pré-estabelecidas;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
- Zelar pelo bom nome da Instituição;
- Executar serviços de digitação e operar programas de informática.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e entrega do Currículo 20/01/2021 a 22/01/2021	08h às 11h e de 13:30h às 15:30h	Exclusivamente pelo e-mail selecao@nazareno.mg.gov.br .
02	Resultado preliminar da análise curricular 25/01/2021	On-line até as 23:59h	Online pelo site oficial do município www.nazareno.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n – Centro.
03	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular 26/01/2021 e 27/01/2021	08h às 11h e de 13h às 16h	Exclusivamente pelo e-mail selecao@nazareno.mg.gov.br .
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar 28/01/2021	Até às 16:00h	Prefeitura Municipal - Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n – Centro. Tel. (35) 3842-1100.
05	Resultado Final 29/01/2021	On-line até as 23:59h	Online pelo site oficial do município www.nazareno.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n – Centro.
06	Convocação A partir de 01/02/2021	A partir das 08h	Prefeitura Municipal - Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n – Centro. Tel. (35) 3842-1100.

5.1 – O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

5.2 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via e-mail, devendo os documentos serem anexados e encaminhados ao e-mail: selecao@nazareno.mg.gov.br, dentro do período de 20 a 22/01/2021, até às 23:59h, sendo consideradas válidas as inscrições que chegarem com a documentação completa.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 6.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 6.5 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 6.6 – No ato da inscrição o candidato deverá protocolar:
- 6.6.1 – Ficha de inscrição – Anexo I;
- 6.6.2 – Currículo – Anexo II, juntamente com os documentos comprobatórios;
- 6.6.3 – Cópia de documento de identificação;
- 6.7 – Para comprovação dos documentos constantes no currículo será necessário apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas, quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato.
- 6.8 – Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n. 83.936/79.
- 6.9 – A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
- 6.10 – A inscrição será realizada no período de 20/01/2021 a 22/01/2021, exclusivamente via e-mail: selecao@nazareno.mg.gov.br conforme item 5.2.
- 6.11 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;
- 6.12 – O candidato deverá informar na ficha de inscrição a função para qual deseja se inscrever.
- 6.13 – As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO, CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 – Os currículos serão analisados pela Comissão Organizadora, nomeada pela **Portaria nº 1781, de 12 de janeiro de 2021**.
- 7.2 – Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo para o qual concorre.
- 7.3 – Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.
- 7.4 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021 *J. Souza*



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado se o curso for concluído até a data de encerramento das inscrições, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia, bem como a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.5 – Somente serão aceitas as declarações de conclusão dos cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.6 – Critérios para pontuação:

Serão avaliadas a experiência profissional e a formação (escolaridade) para cada função, conforme critérios descritos abaixo:

MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço na área pretendida na Prefeitura Municipal de Nazareno-MG	Contagem de tempo emitida pelo Município de Nazareno, que comprove a atuação na área pretendida referente aos últimos 05 (cinco) anos. OBS: 1 ponto para cada ano de serviço	1,00 a 5,00
02	Tempo de Serviço na área pretendida no setor público	Documento que comprove a atuação do profissional na área pretendida, no setor público em geral, referente aos últimos 05 (cinco) anos. OBS: 0,5 ponto para cada ano de serviço	0,5 a 2,50
03	Tempo de Serviço na área pretendida no setor privado	Documento (Carteira de Trabalho) que comprove a atuação do profissional na área pretendida, no setor privado, referente aos últimos 05 (cinco) anos. OBS: 0,5 ponto para cada ano de serviço	0,5 a 2,50

FORMAÇÃO (ESCOLARIDADE)			
01	Especialização	Possuir especialização em área compatível ao cargo pretendido, devidamente comprovada	1,0 por título de especialização (máximo 3,0)
02	Mestrado	Possuir título de mestre em área compatível ao cargo pretendido	3,0 OBS: Os pontos serão computados somente se o candidato não possuir Doutorado
03	Doutorado	Possuir título de doutor em área compatível ao cargo pretendido	5,0

Obs.: Não será admitido fracionamento da pontuação quando a contagem de tempo for fracionada em meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de Serviço na área pretendida na Prefeitura Municipal de Nazareno-MG Documento (declaração de contagem de tempo) emitido pelo Município de Nazareno, que comprove a atuação na área pretendida referente aos últimos 05 (cinco) anos. OBS: 1 ponto para cada ano de serviço	1,00 a 5,00
02	Tempo de Serviço na área pretendida no setor público Documento (declaração de contagem de tempo) que comprove a atuação do profissional na área pretendida, no setor público em geral, referente aos últimos 05 (cinco) anos. OBS: 0,5 ponto para cada ano de serviço	0,5 a 2,50
03	Tempo de Serviço na área pretendida no setor privado Documento (Carteira de Trabalho) que comprove a atuação do profissional na área pretendida, no setor privado, referente aos últimos 05 (cinco) anos. OBS: 0,5 ponto para cada ano de serviço	0,5 a 2,50

Obs.: Não será admitido fracionamento da pontuação quando a contagem de tempo for fracionada em meses.

7.7 – A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.8 – Para efeito de classificação dos candidatos, será utilizada a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

7.9 – Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação não comparecer no prazo previsto em edital de convocação ou não apresentar a documentação original para conferência.

7.10 – A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis na função.

7.11 – O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município (Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nazareno) e site oficial (www.nazareno.mg.gov.br), ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.12 – Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço no Município, na função pleiteada.

c) Que tiver mais idade.

7.13 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.nazareno.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 – O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida por exame admissional;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade e requisitos exigidos para ingresso na função, nos termos deste Edital.

8.2 – O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 8.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 – Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por função, até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 – Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

9.3 – Os candidatos aprovados serão convocados por escrito e a convocação será publicada na Imprensa Oficial do Município, para comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho, devendo manter os meios de contato informados na ficha de inscrição atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do município.

9.4 – Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, dos documentos abaixo relacionados:

- 9.4.1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 9.4.2 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 9.4.3 – Certidão de Nascimento dos filhos;
- 9.4.4 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 9.4.5 – Cadastro do PIS/PASEP;
- 9.4.6 – Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- 9.4.7 – Título de Eleitor;
- 9.4.8 – Atestado Médico Admissional;
- 9.4.9 – 01 (uma) foto 3x4, coloridas e recentes;
- 9.4.10 – Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

9.4.11 – Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

9.4.12 – Comprovante de Residência;

9.4.13 – Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

9.4.14 – Declaração de Bens atualizada, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

9.4.15 – Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.

9.4.15.1 – A abertura de conta a que se refere o item acima ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.

9.4.16 – Registro no respectivo Conselho Regional de Classe, quando for o caso.

9.5 – Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.

9.6 – O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo do processo.

10. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

10.1 – A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

I – Do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.nazareno.mg.gov.br, conforme cronograma.

11.2 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e enviado para o e-mail selecao@nazareno.mg.gov.br, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Edital, devidamente assinado pelo candidato.

11.3 – A decisão do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nazareno e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

12.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a administração municipal, promoverá tantas convocações e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/10/2021

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.

12.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função.

12.6 – O Município de Nazareno deverá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a função e a ordem de classificação, rigorosamente.

12.7 – O Município de Nazareno fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

12.8 – A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato à função para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da administração municipal.

12.9 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.nazareno.mg.gov.br, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nazareno.

12.10.1 – As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Quadro de Avisos Prefeitura Municipal e no site www.nazareno.mg.gov.br, sendo de responsabilidade da administração pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.10.2 – Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e o site www.nazareno.mg.gov.br.

12.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Nazareno, 15 de janeiro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE: _____

Concorre aos quantitativos reservados aos deficientes: () Sim () Não

Em caso afirmativo, mencione sua deficiência: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001/2021. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021

Jouma



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: () F () M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1-Instituição onde Trabalhou: _____

Funções ocupadas ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Funções ocupadas ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.3-Instituição onde Trabalhou: _____

Funções ocupadas ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função a que concorre: _____

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021

flora

CAH L



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

ANEXO III MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO – MINAS GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular do Município de Nazareno-MG – Edital nº 01/2021, para a função de _____, venho à presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO _____ divulgado por esta Comissão, no último dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Nazareno, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Recorrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/01/2021 a 22/01/2021.